

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 669/91 - Reautuado em 01-03-95
INTERESSADO : Jorge Junji Yoshino
ASSUNTO : Indicação docente - FCE de Araçatuba
RELATOR : Cons. Eduardo Storópoli
PARECER CEE Nº : 382/95 - CETG - "D" Aprovado em 05-04-95
Comunicado ao Pleno em 31-05-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba indica Jorge Junji Yoshino para lecionar, a partir de 1º de fevereiro de 1995, a disciplina "Economia Agrícola", no Curso de Ciências Econômicas.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova se a presente indicação de Jorge Junji Yoshino para lecionar "Economia Agrícola", na Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba.

São Paulo, 30 de março de 1995

a) Cons. Eduardo Storópoli
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha e Maria Cristina Ferreira de Camargo.

Sala das Sessões, em 05 de Abril de 1995.

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente da CETG